



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



TOMADA DE PREÇOS 02/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que as **9:00 horas**, do dia **17 de março de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, no 261, se reunira a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria no 10.230/2015, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada para realização de projetos de adequação para o Plano de Prevenção de Incêndio – PPCI nos prédios do Município, no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Encruzilhada do Sul, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos **até o terceiro dia útil** anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, receber propostas para a contratação de empresa para elaboração de projetos para adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI com a descrição dos seguintes serviços: Acesso de viaturas na edificação, Criação e desenvolvimento de plantas, Compartimentação horizontal e vertical, Controle de materiais de acabamentos, Saídas de emergência, Brigada de incêndio, Iluminação de emergência, Alarme de incêndio, Sinalização de emergência, Extintores de incêndio, Laudo técnico de instalações elétricas, Sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA), Segurança estrutural contra incêndio, Plano de emergência, Hidrante e mangotinhos, Lista de materiais, Memorial técnico descritivo, Relatório fotográfico, ART (engenheiro civil e eletricitista)- Anotação de Responsabilidade Técnica, 01 Cópia Física – Pasta AZ e 01 Cópia Digital – CD em PDF, para os seguintes prédios do Município de Encruzilhada do Sul: Centro Administrativo (1.518,24m²), Pavimento 2 do prédio do Banco do Brasil (Secretaria de Saúde) (609,27m²), ESF farmácia centro (411,45m²), ESF Campos Verdes (253,54m²), ESF Mariano da Rocha e Paraíso (481,20m²), ESF Praça Palermo (298,79m²), ESF Alto Alegre (286,50m²), EMEI Chapeuzinho Vermelho (327,20m²), EMEI Paraíso Infantil (125,40m²), EMEI Pingo de Gente (1.197,97m²), EMEI Turma do Pé Pequeno (119,81), EMEF Anjo da Guarda (1.260,70m²), EMEF Cassiano José Morales (581,76m²), EMEF Dom João VI (546,61m²), EMEF Marechal Rondon (559,51m²), EMEF Bibiano Batista (625,15m²), EMEF São Luiz (726,42m²), Ginásio Danilo Cassepp (1.666,25m²), EMEF Machado de Assis (2.945,00m²), EMEI Branca de Neve (131,73m²), EMEF Benjamin Constant (50,00m²), EMEF São Pedro (40,98m²), EMEF São Judas Tadeu (40,98m²), EMEF Santos Dumont (62,48m²), Secretaria de Transportes (778,38m²), EMEF Fonte da Alegria (1.118,46m²), EMEF Coronel Honório Carvalho (144,21m²) e EMEF Nossa Senhora Medianeira (.....), Secretaria de Obras/Agricultura/Setor de ICMS e INCRA (---) e Secretaria de Educação (Casa de Cultura) (385,75), conforme edital.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**
- c1)** quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Conjunta Negativa, e
- d) prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- e) prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**);
- g) certidão que prove a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

(LC) Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ igual ou maior que 1

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não inferior a 180 dias;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.2.1 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários a habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2016
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Observação: A licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar junto no envelope n.º 01, **DECLARAÇÃO (declaro que desisto expressamente do prazo legal para recurso a que tenho direito na fase de habilitação desde que seja habilitados – modelo ANEXO X)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Obs.: Se houverem documentos desatualizados (vencidos), poderá juntar o documento regular para a validação do Certificado.

b) prova de regularidade com as Fazendas:

b1) Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa);

b2) Estadual;

b3) Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

d) certidão que prove a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) se o proponente se fizer representar, devesse juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. Se proprietário, anexar cópia do Contrato Social.

f) certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS e/ou CAU/RS) ou visto do CREA/RS e ou CAU/RS na certidão de outro Estado.

g) Termo de vistoria firmado pelo profissional técnico habilitado do Município responsável pelo serviço, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento da obra, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei no 8.666/93. A vistoria devesse ser feita com acompanhamento do profissional técnico da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita, que devesse ser realizada **até o dia 14/03/2016** devendo ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo fone (51) 3733-1180 – ramal Planejamento.

h) Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente.

i) Atestado de capacitação **técnico-operacional** de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU e /ou Atestado de capacitação **técnico-profissional**, registrado no CREA/CAU, ou no devido conselho de fiscalização, em nome do responsável técnico da empresa (devendo comprovar a condição de sócio, empregado, contratado), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



k) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6o da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

3.2.1 Para as MICROEMPRESAS

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3o da Lei Complementar n.o 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.o 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta excluída das vedações constantes no parágrafo 4o do artigo 3o do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa no 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC). A referida certidão devesse ter sido expedida em no Maximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo devesse colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou copia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

- As negativas que não contenham prazo expresse de validade devesse ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.

3.3 O envelope n.º 02 devesse conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as paginas e assinada na ultima pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde devesse estar incluídos todos os custos com ferramentas, Mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



Observação 1: O prazo de validade da proposta e de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o interesse Público.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.3.1 O disposto no item 4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

4.4 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

4.5 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de no 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

4.6 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

4.7 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

4.8 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope no 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

4.9 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes no 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

4.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



4.11 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de no 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

4.12 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

4.13 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

4.14 E facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5.2 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, consumo de combustível, materiais de expediente, Mão de obra, materiais e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZOS

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocara o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

7.2 No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, então, deverá assinar a ordem de serviço, iniciando assim, a execução do serviço objeto do certame.

7.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou então revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.5 A Empresa adjudicada terá prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, para a conclusão e entrega do objeto desta Licitação.

7.6 Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho pela Secretaria da Fazenda do Município, correspondente ao seguro contratado nas condições e prazos seguintes:

- 1ª parcela, decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e na entrega de 25% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



- 2ª parcela, decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato e na entrega de 50% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

- 3ª parcela, decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato e na entrega de 75% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

- 4ª parcela, decorridos 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, e na entrega de 100% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

10.3 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 339039 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico do Município, Secretário responsável da Secretaria correspondente e fiscal de contratos.

§ 1o – O responsável técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 3o – A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei no 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal.
- c) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior, de forma que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer no prazo fixado, conforme art. 41, §2o, da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br, portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

14.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



- I – Minuta do Contrato;
- II – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;
- III – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- IV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- V – Modelo de Atestado Técnico;
- VI – Modelo de proposta;
- VII – Modelo declaração desistência prazo.

12.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no departamento de licitações, sito Av. rio Branco, nº 261 ou pelo fone/fax nº (51) 3733- 1180 ramal 102.

Encruzilhada do Sul, 18 de fevereiro de 2016.

LAISE DE SOUZA KRUSSE
Prefeita Municipal

Caroline Franco Poeckel
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação Popular

O presente edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Geral do Município.

Em ___/___/___

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Origem : Processo Licitatório Tomada de Preços no 02/2016.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2016, presente, de um lado, o Município de Encruzilhada do Sul, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laise de Souza Krusser, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF no _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e celebrado o presente contrato de serviços discriminado(s) na Clausula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade a Lei Federal no 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital nº 02/2016 e a proposta vencedora, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de empresa para elaboração de projetos para adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI com a descrição dos seguintes serviços: Acesso de viaturas na edificação, Criação e desenvolvimento de plantas, Compartimentação horizontal e vertical, Controle de materiais de acabamentos, Saídas de emergência, Brigada de incêndio, Iluminação de emergência, Alarme de incêndio, Sinalização de emergência, Extintores de incêndio, Laudo técnico de instalações elétricas, Sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA), Segurança estrutural contra incêndio, Plano de emergência, Hidrante e mangotinhos, Lista de materiais, Memorial técnico descritivo, Relatório fotográfico, ART (engenheiro civil e eletricista)- Anotação de Responsabilidade Técnica, 01 Cópia Física – Pasta AZ e 01 Cópia Digital – CD em PDF, para os seguintes prédios do Município de Encruzilhada do Sul: Centro Administrativo (1.518,24m²), Pavimento 2 do prédio do Banco do Brasil (Secretaria de Saúde) (609,27m²), ESF farmácia centro (411,45m²), ESF Campos Verdes (253,54m²), ESF Mariano da Rocha e Paraíso (481,20m²), ESF Praça Palermo (298,79m²), ESF Alto Alegre (286,50m²), EMEI Chapeuzinho Vermelho (327,20m²), EMEI Paraíso Infantil (125,40m²), EMEI Pingo de Gente (1.197,97m²), EMEI Turma do Pé Pequeno (119,81), EMEF Anjo da Guarda (1.260,70m²), EMEF Cassiano José Morales (581,76m²), EMEF Dom João VI (546,61m²), EMEF Marechal Rondon (559,51m²), EMEF Bibiano Batista (625,15m²), EMEF São Luiz (726,42m²), Ginásio Danilo Cassepp (1.666,25m²), EMEF Machado de Assis (2.945,00m²), EMEI Branca de Neve (131,73m²), EMEF Benjamin Constant (50,00m²), EMEF São Pedro (40,98m²), EMEF São Judas Tadeu (40,98m²), EMEF Santos Dumont (62,48m²), Secretaria de Transportes (778,38m²), EMEF Fonte da Alegria (1.118,46m²), EMEF Coronel Honório Carvalho (144,21m²) e EMEF Nossa Senhora Medianeira (.....), Secretaria de Obras/Agricultura/Setor de ICMS e INCRA (---) e Secretaria de Educação (Casa de Cultura) (385,75), conforme descrição do anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRAZOS

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



Os serviços objeto deste contrato deverão **iniciar-se** com o recebimento da ordem de serviço e **o prazo máximo** para execução dos serviços e **de 120 (cento e vinte) dias**.

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo estimado para a execução do projeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, então, deverá assinar a ordem de serviço, iniciando assim, a execução do serviço objeto do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato e de R\$ _____ (_____). O pagamento será feito contra Nota de Empenho pela Secretaria da Fazenda do Município, correspondente ao seguro contratado nas condições e prazos seguintes:

- 1ª parcela, decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e na entrega de 25% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

- 2ª parcela, decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato e na entrega de 50% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

- 3ª parcela, decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato e na entrega de 75% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

- 4ª parcela, decorridos 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, e na entrega de 100% dos trabalhos concluídos; (aprovados pelo setor técnico da Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.5 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma, constantes dos anexos VI A VIII do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

5.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

7.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

7.3 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

8.1 Será rescindido o presente contrato, mediante termo próprio, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de avisoprevio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico do Município, Secretário responsável da Secretaria correspondente e fiscal de contratos.

§ 1º – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

§ 2º A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 3º – A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto da Licitação pela licitante se dará:

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

b) Definitivamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a etico-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 339039 - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Encruzilhada do Sul, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

ENDERECO COMPLETO, TELEFONE, ENDERECO ELETRONICO, N.º CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
..... (data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

ENDERECO COMPLETO, TELEFONE, ENDERECO ELETRONICO, Nº. CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 02/2016

(Nome da Empresa) sediada na

(Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o numero _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data e considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 .

Declara ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)

Assinatura do Contador da Empresa

Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA Identificação no órgão Competente (CRC

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO IV
TIMBRE DA EMPRESA**

ENDERECO COMPLETO, TELEFONE, ENDERECO ELETRONICO, Nº. CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços no 02/2016.

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, e:

Nome Especialidade CREA/CAU
no

Data do registro Assinatura do responsável técnico

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO V.

MODELO DE ATESTADO TECNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividades técnica, que o(s) profissional (is) (identificação do responsável (is) técnico(s) pelos serviços), como Responsável(is) Técnico(s) pela (identificação da empresa contratada), prestou para a (identificação da empresa contratante) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS

1. Contrato n°:
2. ART n°:
3. Objeto do contrato:
4. Profissional/empresa contratada(nome/razão social,CPF/CNPJ, endereço, título,n° de registro no CREA/Cara,etc.):
5. Contratante dos serviços(nome/razão social,CPF/CNPJ,endereço,etc.):
6. Proprietário do empreendimento(nome/razão social,CPF/CNPJ,endereço,etc):
7. Período de execução(início e fim):
8. Endereço da obra ou serviço:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A descrição das atividades desenvolvidas deverá ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais e porte dos serviços executados.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

1. Identificação do Responsável Técnico(nome,título e n° do Crea/Cau)::
2. Nível de atuação conforme glossário técnico(discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida):
3. Período de participação nos serviços(início e fim):
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 - No caso do nível de atuação do RT fazer referência a serviços de direção,supervisão ou coordenação,assessoria,consultoria ou assistência ou fiscalização,deverá ser indicado o profissional/empresa responsável pela execução das obras ou serviços respectivos.
 - No caso de mais de um RT, informar itens 1,2,3,4 para cada um.

Encruzilhada do Sul, ___ de _____ de _____

Assinatura/identificação do contratante

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE).
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No 02/2016

_____ de _____ de 2016

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos as mãos de V. Sa., a proposta para elaboração de _____ o valor para o item :
(.....) e de R\$ _____
(_____).

O prazo da execução do serviço e de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes a execução dos serviços elaborados/projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e Mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário a perfeita e cabal execução do serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço e o seguinte.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP/TELEFONE/FAX/E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura
Processo

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

_____, CPF no _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que desisto expressamente do prazo legal para recurso a que tenho direito na fase de habilitação do Edital de Tomada de Preços no 02/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF no _____
Processo _____

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br